ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 2.180/2001

"Autoriza doação de imóvel a quem menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a JOSÉ VAZ, portador do CPF n.º 440.659.901-06, uma área de sua propriedade, designado por lote 34 da Qd.: 04 da Rua 03 - Lote: Silvio Lombardi, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2.º - A doação de que trata esta Lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao Município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 dias do mês de junho de 2001.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
GABINETE DO PREFEITO

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:	Prefeitura Municipal de Ipameri-Goiás
Imóvel:	Lote - Silvio Lombardi
Endereço:	Rua 03
Lote:	34
Quadra:	04
Área Total:	250,00m2
Área Doada:	250,00m2
Nome do Recebedor:	JOSÉ VAZ
Finalidade:	Construção residencial.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente:	10,00m p/ a Rua 03.
Fundos:	10,00m p/ o lote 13 da Qd.: 04.
Lateral direita:	25,00m p/ o lote 33 da Qd.: 04.
Lateral esquerda:	25,00m p/ o lote 35 da Qd.: 04.

OBS.: Esta Lei, revoga a Lei Municipal n.º 1.479/1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 dias do mês de junho de 2001.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal